



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade ao art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara de Vereadores de Presidente Lucena/RS.

#### **Necessidade da Administração/Objeto:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de provedor de internet - 400mps com IP Fixo e roteador Wifi em comodato, com upload e download simétrico de dedicação de pelo menos 60% - Vigência de 12 meses.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de provedor de internet - 400mps com IP Fixo e roteador Wifi em comodato, com upload e download simétrico de dedicação de pelo menos 60% - Vigência de 12 meses.

A contratação é necessária para atender as demandas dos trabalhos do Poder Legislativo, como acessar e-mail, receber Projetos de Lei, comunicação interna e externa através das postagens das redes sociais.

Atual internet está encerrando sua vigência e devido a instabilidades considera-se importante fazer a troca de empresa prestadora deste serviço.

#### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, como se vê do item 5 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa deve ser especializada no fornecimento dos serviços de provedor de internet - 400mps com IP Fixo e roteador Wifi em comodato, com upload e download simétrico de dedicação de pelo menos 60% - Vigência de 12 meses.



# **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:**

Conforme as últimas contratações, estima-se um contrato de 12 meses de vigência.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

Conforme a necessidade do Poder Legislativo entende-se que 400mps com IP Fixo e roteador Wifi em comodato, com upload e download simétrico de dedicação de pelo menos 60% suprirá as demandas.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estimativa do valor da contratação, com base em valores do LicitaCon, PNCP, sites da internet, contato com outras Administrações etc.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:**

A solução proposta é a contratação de prestação de serviços/fornecimento de provedor de internet, conforme as especificações já descritas no ETP.

A empresa prestadora do serviço deve garantir assistência técnica no caso de falhas ou problemas relacionados a falta de internet.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O pagamento será efetuado de forma mensal, após apresentação da nota fiscal.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação da tecnologia IP traz economicidade em relação a outras tecnologias, gerando produtividade e eficiência e a gestão com assistência técnica visa suprir demandas de ausência de um profissional de TI.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:**

Foram providenciados a instalação de energia elétrica, disponibilização de espaço para os aparelhos físicos, cabeamento de rede, disponibilização de servidora para operacionalizar os equipamentos roteadores wi-fi a serem instalados pela empresa.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não haverá contratações correlatas a este serviço.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Como será feita a locação/comodato dos aparelhos, não haverá impacto de material em razão da logística de devolver os equipamentos ao encerrar o contrato, não gera alienação e nem outros danos ao meio ambiente.

### **13. CONCLUSÃO:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário conforme Lei Municipal nº 1.611, de 08 de dezembro de 2025 para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Presidente Lucena/RS, 13 de janeiro de 2026.

Mariângela Fritzen  
Presidente da Câmara de Vereadores de Presidente Lucena

Síntia Daieli Eckardt  
Responsável pela elaboração do ETP